

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.041/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 5/9/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.816220/2024-84

Expediente: 1222459/24-8

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício nº 813/2024/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (3148696), solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 999.984 comprimidos de Rifapentina 150 mg, fabricados por SANOFI S.R.L. (Itália), adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com Tuberculose.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 999.984 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro) comprimidos de Rifapentina 150 mg, fabricados por Sanofi S.R.L. (Itália), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 385/2024/sei/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3156720).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 06/09/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3160777** e o código CRC **0376AEA8**.

Referência: Processo nº
25351.816220/2024-84

SEI nº 3160777